



# CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A - TEL: 33-3316-1310 - CEP: 36.960-006  
- ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Pocrane - MG  
**APROVADO** <sup>1º</sup> *suavinc*  
Votos a Favor \_\_\_\_\_ Contra \_\_\_\_\_  
Em 26/09/2023  
*[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 59 /2023  
(Vereador Gilberto)

**PROTOCOLO**  
26/09/2023  
*[Signature]*

Câmara Municipal de Pocrane - MG  
**APROVADO** <sup>2º</sup> *suavinc*  
Votos a Favor \_\_\_\_\_ Contra \_\_\_\_\_  
Em 26/09/2023  
*[Signature]*

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POCRANE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EVENTOS DE CARÁTER OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade do ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Pocrane, em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Fica instituída a obrigatoriedade a execução do Hino Oficial do Município de Pocrane, nas escolas da rede Pública Municipal e Estadual, conforme os incisos seguintes:

I – Uma vez por mês, no início das aulas de cada turno;

II – Em todas as cerimônias e eventos que estejam presentes autoridades do nível municipal, estadual e federal;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam responsáveis para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, as Diretoras, Coordenadores (as), Professoras e professores.

**Art. 3º** - Nos estabelecimentos de ensino da rede particular no Município fica facultada a sua execução.

**Art. 4º** - Fica instituída obrigatoriedade da execução e canto do Hino Oficial do Município de Pocrane em todas as manifestações de sentimento cívico, patriótico, de caráter oficial ou particular, após a execução do Hino Nacional Brasileiro.

**Art. 5º** - Quando o Hino Oficial do Município de Pocrane for executado em cerimônia realizada em ambiente aberto, sem o hasteamento da Bandeira de Pocrane, todos voltar-se-ão em direção de onde vir a música.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

AV. MINAS GERAIS, 192-A - TEL: 33-3316-1310 - CEP: 36.960-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º** - A execução do Hino Oficial do Município de Pocrane, poderá ser executado por orquestra, banda, coral, músico ou mecanicamente, desde que não sejam deformadas suas características.

**Art. 7º** - Caberá ao Poder executivo providenciar a publicação da letra e música do Hino Oficial do Município de Pocrane.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pocrane/MG, 26 de setembro de 2023.

*Gilberto Wander Coelho*  
GILBERTO WANDER COELHO  
VEREADOR

*Aplicação*

*Maria Augusta de Jesus*

*Leandro Gomes Paula*

*Samuel Dutra de Lima*

*Flore de Jesus*

*Augusto Apurício de Bem*

*Emmanuel Oliveira de Faria*